A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.° 179 · João Pessoa — Paraíba · Quinta-feira, 15 de agosto de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ODON BEZERRA CAVALCANTI

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

(*) DECRETO-LEI N.° 848, de 13 de agosto de 1946

Abre á Secretaria do Interior e Segurança Pública o crédito especial de Cr$. 47.800,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe canfere o art. 6.°, n.° V, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica aberto, Á Secretaria do Interior e Segurança Pública, o crédito especial de quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 47.800,00), destinado a atender ao pagamento de despesas com a aquisição de um carro "Mercury" para a mesma Secretaria.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 13 de agosto de 1946; 58.° da proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
José Mousinho

(*) Reproduzido por haver saído com incorreções

DECRETO N.° 821, de 14 de agosto de 1946

Cria escola no município de Brejo do Cruz.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, n.° I, do Decreto-Lei Federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica criada uma escola rudimentar mista noturna no povoado de "SÃO BENTO", do município de Brejo do Cruz.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 14 de agosto de 1946; 58.° da proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Abelardo de Araújo Jurema

DECRETO N.° 822, de 14 de agosto de 1946

Tranfere escola no municipio de Brejo do Cruz.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, n.° I, do Decreto-Lei Federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939

DECRETA:

Art. 1.° — Fica tranferida a escola primária mista do sitio "TRIUNFO", para o sitio "MORADA NOVA", ambos do município de Brejo do Cruz.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 14 de agosto de 1946; 58.° da Proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Abelardo de Araújo Jurema

A UNIÃO

Afim de tratar de interesses deste jornal, seguiu ao interior do Estado o sr. Silvano Rocha, cobrador autorizado da A UNIÃO, para quem solicitamos a especial atenção dos srs. Prefeitos, assinantes e outras pessoas que tenham compromissos para com a Imprensa Oficial.

PONTO FALCULTATIVO

ATENDENDO á tradição religiosa das comemorações do dia de hoje, santificado pela igreja católica, o Interventor Federal resolveu considerar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais.

DECRETO N.° 823, de 14 de agosto de 1946

Revoga o Decreto n.° 724, de 10 de abril de 1946 e dá outras providencias.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, n.° I, do Decreto-Lei Federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939.

Considerando que pelo Decreto n.° 724, de 10 de abril do corrente ano, foi declerado sob regime de intervenção direta do Estado da Paraiba o Educandário EUNICE WEAVER, estabelecimento destinado ao recolhimento de menores, filhos de lazaros, mantidos e educados fora da autoridade paterna;

Considerando que em virtudes das medidas de moralidade adotadas pelo Governo, fazendo cessar as irregularidades ali ocorridas, não mais subsistem os motivos que determinaram a intervenção;

Considerando que no curso da intervenção houve por bem o Governo do Estado de restituir o Educandário á Presidente da Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, que por sua vez o devolveu novamente aos cuidados do Estado, até que se reorganizasse a Sociedade que na Paraiba devia dirigi-lo;

Considerando que a Federação deu ultimamente poderes ao juiz de direito de menores desta Capital, dr. Júlio Rique Filho, para reorganizar a Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, á qual pertence o Educandário EUNICE WEAVER;

DECRETA:

Art. 1.° — Fica revogado o Decreto n.° 724, de 10 de abril de 1946, que declarou sob o regime de intervenção direta do Estado o Educandário EUNICE WEAVER, estabelecimento pertencente á Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra.

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11.30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegráfico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKÉO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS

	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE

	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

Art. 2.° — Ao juiz de direito de menores desta Capital, representante da Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, fica entregue o Educandário EUNICE WEAVER, até que se reorganize a Sociedade que deverá dirigi-lo.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 14 de agosto de 1946; 58.° da Proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Abelardo de Araújo Jurema

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 10:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve remover, a pedido de acôrdo com o art. 72, item I, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 1.°, do decreto-lei 557, de 28 de abril de 1944, Maria de Lourdes Teixeira de Vasconcélos, professor padrão A, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação, da Escola Rudimentar Mista de "Poste Sinal" do municipio de Santa Rita, para a Escola Rudimentar Mista de "Marés", do municipio de João Pessoa.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 12:

Proposta de melhoria de salário — Serviço de Assistência Social — Manuel Luiz da Rocha, Cr$ 400,00 para Cr$ 600,00. — Deferido o pedido. (as.) Odon Bezerra Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 13:

(*) Petições:

De Lucila Mendonça dos Santos, extranumerário contratado, requerendo licença, para tratamento de saude. — Concedo 60 dias de licença, com o salário, na forma da lei, á vista do parecer.

De Alice Ferreira, extranumerário contratado, requerendo prorrogação de licença. — Concedo 60 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 21-5-46, na forma da lei, á vista do parecer.

(*) Reproduzido por incorreções.

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar o 2.° Tenente da Força Policial do Estado, Osorio Olimpio de Queiroga, do cargo de Delegado de Policia, do distrito de Curema, municipio de Piancó.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar Carmelita Pereira Gomes, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Professor, do Quadro Unico do Estado, atualmente exercendo a função de Diretora do Instituto de Educação, para estagiar, sem outro onus para o Estado, no Instituto de Educação do Rio de Janeiro, durante 60 dias, a contar da data de seu desligamento da repartição em que é lotada.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 14:

Propostas de contratos — A Secretaria de Educação e Saude — Antonia Xavier de Andrade, professor — Cr$ 270,00. Celsa Chagas de Queiroz, professor — Cr$ 270,00. Josefa Tavares Filha, professor — Cr$ 270,00. Maria Pereira Guimarães, professor — Cr$ 270,00. Maria do Carmo Emiliano, professor — Cr$ 270,00. Elseni dos Anjos, professor — Cr$ 270,00. Maria José de Carvalho Neves, inspetor de alunos — Cr$ 270,00. Maria das Neves de Souza, professor — Cr$ 270,00. Maria Beatriz Lima, professor — Cr$ 270,00. Maria José Albuquerque Pontes, professor — Cr$ 270,00. Expedita Leite de Araujo, professor — Cr$ 270,00. Rita Leite Rafael, professor — Cr$ 270,00. Carolina Ferreira da Silva, professor — Cr$ 270,00. Departamento de Educação — Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31-12-46. Aprovo (ass.) Odon Bezerra Cavalcanti.

Petições:

De Camerina Magalhães de Lima, professora contratada, requerendo licença para tratamento de saude. — Concedo 60 dias de licença, com o salário, a partir de 4|7|46, na forma da lei, á vista do parecer.

De José Justino de Paiva, extranumerario contratado, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com o salário, a partir de 24|7|46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Reusa Ribeiro de Queiroz, professora contratada, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com o salário, a partir de ... 1|7|46, na forma da lei, á vista do parecer.

De João Gonçalves Filgueiras, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 30 dias de licença, com o salário, na forma da lei, á vista do parecer.

De Emilio de Andrade, extranumerário mensalista, requerendo prorrogação de licença. — Concedo 90 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de

31-7-46, na forma da lei, a vista do parecer.

Dr. Laudicéa Tavares Rodrigues, extranumerario contratada, requerendo licença de acôrdo com o art 163 do E. F. — Concedo 90 dias de licença, com o salário, de acôrdo com o art. 163 do E. F., a partir de 30-7-46, na forma da lei, á vista do parecer.

Processo SA|2138|46 — Petição de João Camara e Irmãos, do Rio Grande do Norte, solicitando permissão para retirar do Estado, maquinários de beneficiar algodão. — Despacho: Autorizo.

Decretos.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar a pedido, de acordo com o § 1.°, alínea a do art. 92 do decreto-lei 202, de 28 de Outubro de 1941, Virgilio Cordeiro de Mélo do cargo de Presidente do Montepio do Estado da Paraiba, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração, de acôrdo cóm o art. 92, § 1.°, alínea a, do decreto-lei n.° 202, de 28 de Outubro de 1941, a Eugênio de Oliveira do cargo de Oficial de Gabinete, padrão K. do Quadro Único Estado, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1 202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o art. 15, item I, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, combinado com o art. 43, do decreto-lei 610, de 11 de outubro de 1944, Eugenio de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, de Presidente do Montepio do Estado da Paraiba.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com o art. 85, do decreto-lei n.° 202, de 28 de outubro de 1941, resolve designar Antonia Ventura Rabêlo de Sá, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Unico do Estado, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Administração, da Secretaria de Educação e Saude, criada pelo decreto-lei n.° 847, de 13 de agosto de 1946.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com o art. 85, do decreto-lei n.° 202, de 28 de outubro de 1941, resolve designar João Pedroza de Lima Wanderley, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Agente Fiscal, do Quadro Unico do Estado, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Contabilidade, da Secretaria de Educação e Saude, criada pelo decreto-lei n.° 847, de 13 de agosto de 1946.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com o art. 85, do decreto-lei n.° 202, de 28 de outubro de 1941, resolve designar Emilio de Araujo Chaves, ocupante do cargo de professor-diretor, padrão E, do Quadro Unico do Estado, para exercer a função gratificada de Chefe de Gabinête, da Secretaria de Educação e Saude, criada pelo decreto-lei n.° 847, de 13 de agosto de 1946.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° ... 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o art. 15, item IV, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Maria Gizelda Baracho Marinho, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Professor, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

95ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14-8-46:

Sob a presidência do conselheiro Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, secretariado pelo senhor João Araújo Dias, com a presença e parte ativa nos trabalhos dos conselheiros drs. Severino Ayres, Rômulo Rangel e João Lelis, realizou-se ontem, 95.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Estado.

Lida a ata da reunião anterior, é aprovada sem restrições.

EXPEDIENTE: — Deram entrada, para os devidos fins os projetos de decretos-leis: da Prefeitura de Esperança, abrindo o crédito especial de Cr$ 48.764,10 destinado a ocorrer ao pagamento de despesas do exercicio findo — Ao dr. Severino Ayres; de Piancó, abrindo o crédito suplementar de Cr$. 13.000,00 a diversas verbas do orçamento vigente — Ao dr. Romulo Rangel; de Santa Luzia do Sabugi, abrindo o crédito suplementar de Cr. 14.300,00, a diversas verbas do orçamento em vigôr — Ao dr. João Lelis.

PARECER Á PUBLICAÇÃO: — O de numero 145, ao projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, abrindo crédito especial de Cr. 15.000,00, destinado a manutenção do Hospital de Camucá, em cooperação com o Governo Federal — Relator dr. Severino Ayres.

Não havendo ORDEM DO DIA, é encerrada a sessão marcando antes o senhor Presidente, nova reunião para o dia 16 do corrente, á hora regimental.

João Araújo Dias — Secretário.

PARECER N.° 145

INTERVENTORIA FEDERAL: — Verifica-se do processo n.° 164, a mim distribuido, que a Interventoria Federal cogita da abertura do crédito especial de Cr. 15.000,00, (quinze mil cruzeiros), destinado á manutenção de um hospital em Camucá, antiga Borburema, do municipio de Bananeiras, em via de instalar-se. Nesse nosocomio o Estado, em cooperação com o Governo Federal, oferecerá tratamento adequado ás pessoas bouboticas, ou mais claramente falando, com pustulas venereas.

O hospital em questão vai servir á vasta regiao do brejo, onde, como é sabido, já campanha profilática contra a bouba se vem fazendo com constancia e eficiência.

O Governo Federal tomou a seu cargo o fornecimento de toda a medicação e do material preciso para o apres[...]mento do hospital, a instalação de um laboratorio, etc., e no Estado ficou cometida a obrigação de fornecer o pessoal necessário ao funcionamento nao so de pôstos especializados em zonas de maior incidência da doença, [...] do aludido nosocomio de Camucá.

É, pois, para cumprimento da obrigação assumida, isto é, para a manutenção do hospital, que tem lugar a abertura de credito especial de inicio referido.

Há para a operação em foco disponibilidade financeira e ante o fim a que se destina dito crédito o projéto de decreto-lei respectivo só merece aprovação [...] e unanime. Nesse sentido é o parecer que submete á consideração da Casa com esta.

PROPOSIÇÃO RESOLUTIVA

O Conselho Administrativo do Estado aprova o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal que abre crédito especial á Secretaria de [...] e Saude, destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com a manutenção do Hospital de Camucá, do municipio de Bananeiras, nos cinco meses restantes do ano em curso.

Salas das Sessões, em 14 de agosto de 1946.

Severino Alves Ayres — Relator.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 14:

Petição:

De Dalva Cartaxo de Sá, solicitando desentranhamento de documento. — Despacho: Como pede, mediante recibo

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 14:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear Severino Cabral de Vasconcélos para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Riachão do Bacamarte, municipio de Ingá.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Faustino José Correia do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Gurjão, municipio de São João do Cariri.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, José Soares de Mélo 1.º para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Gurjão, municipio de São João do Cariri.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 14:

Despacho de petições:

N.º 6660, do dr. Odivio Duarte. — Como requer.

N.º 6656, de José Correia Lima. — Como requer. A' 3.º C|T para o que de direito.

N.º 6661, de Manuel Soares de Lima. — Atesto afirmativamente.

N.º 6670, of. 600, da R. S. E. — Satisfazendo as exigências do exame de sanidade, atenda-se.

N.º 6668, de Severino Alexandre Barbosa. — Como pede.

N.º 6669, de Antonio Augusto Meireles. — Igual despacho.

N.º 6667, de José Jeronimo da Silva. — Submeta-se a exame hoje ás 14 horas.

N.º 6671, de José Antonio Sobral Filho. — Como requer.

N.º 6662, da Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto. — Como requer, pagando o imposto com a multa de 50%.

N.º 6686, de José Felix Barbosa — Submeta-se a exame hoje, ás 14 30.

N.º 6689, de Severino Crisostomo Cavalcanti. — Igual despacho.

Resultado de exame:

Hoje, sairam habilitados por esta Delegacia, como motoristas profissionais, os srs José Jeronimo da Silva e José Felix Barbosa.

Reprovados 2.

Recolhimento de multas:

Onibus 3710-Pb — Cr$ 20,00; auto 142Pb — Cr$ 110,00; barata 1894-Pb — Cr$ 430,00; barata 1761-Pb — Cr$ 500,00; bicicleta 34-Pb — Cr$ 30,00; auto 1650-Pb — Cr$ 150,00; caminhão ... 732-Pb — Cr$ 20,00; caminhão 601-Pb — Cr$ ... 50,00; auto 1680 — Cr$ 100,00; barata 1806-Pb — Cr$ 100,00; auto 1718-Pb — Cr$ 100,00: auto 305-Pb — Cr$ 100,00; 3089-Pb — caminhão — Cr$ 100,00.

AVISO

Estão sendo convidados a comparecer á Delegacia, a-fim-de pagarem as respectivas multas, os responsaveis pelas seguintes infrações:

Realizar sem licença, corrida com veiculo na via publica — 1847-Pb.

Excesso de velocidade —

MAPA DE PROMOÇÃO

Carreira: Guarda Sanitária

Classificação por antiguidade	NOMES DOS FUNCIONARIOS	PONTOS OBTIDOS NOS QUADRIMESTRES ANTERIORES					Grau de merecimento com que concorrem à promoção
		3.º 1944	1.º 1945	2. 1945	3.º 1945	1.º 1946	
	CLASSE "C"						
1	João Paulo de Oliveira	40	40	40	40	40	40
2	Mauricio de França Macêdo	40	40	40	40	40	40
3	Manuel de Souza Magalhães	40	40	40	40	40	40
4	Antonio Fialho de Almeida .	40	40	40	40	40	40
5	Antonio Cosmo Barbosa	40	40	40	40	40	40
6	Elias Vieira das Neves	40	40	40	40	40	40
7	João Batista Marques	40	40	40	40	40	40
8	Francisco Ribeiro	40	40	40	40	40	40
9	João Evangelista Ponce de Leon	40	40	40	40	40	40
10	Olimpio Arnaldo de Alencar	40	40	40	40	40	40
11	Joaquim Patricio de Souza ..	40	40	40	40	40	40
12	Severino Videres	40	40	40	40	40	40
13	Isaias de Mélo	40	40	40	40	40	40
14	Joaquim Marinho	40	2	40	48	40	32,4
15	Ezequiel da Cunha Lima	40	40	40	40	40	40
16	Gasparino José de Lima ...	40	40	40	40	40	40
17	Miguel de Figueirêdo Nobrega	40	40	40	40	40	40

Carreira: Policia Sanitário

Classificação por antiguidade	NOMES DOS FUNCIONARIOS	3.º 1944	1.º 1945	2. 1945	3.º 1945	1.º 1946	Grau de merecimento com que concorrem à promoção
	CLASSE "C"						
18	Oscar Lopes Machado	40	40	40	40	40	40
19	Antonio de Figueirêdo Nobrega	40	40	40	40	—	32
	CLASSE "D"						
1	Eulacio de Araujo	40	40	40	40	40	40
2	Firmino Rodrigues Meireles	40	40	40	40	40	40
3	Manuel Sebastião do Nascimento	40	40	40	40	40	40
4	Antonio Batista Sobrinho ..	40	40	40	40	40	40
5	Juvenal Pereira da Silva	40	40	40	40	40	40

1846 — 305 — 1822 — 231 — 1739 — 3078 — 325 — 1807 — 1682 — 1758 — 1808 e 770-Pb.

Conduzir passageiros sobre os estribos — 3224 e 392-Pb.

Entrar contra a mão de direção, nas curvas e cruzamentos — 1722 — 231 — 1687 — 340 — 1775 — 1746-Pb e 21.1141-ER.

Falta de luz trazeira — 1717 e 70-Pb.

Estacionar em contra a mão de direção — 1889-Pb.

Estacionar em local não permitido — 2360 — 1689 e 3554-Pb.

Desobediência ao sinal de parada — 66 — 117 e 1698-Pb.

Trafegar em rua contra-mão determinada por edital — 470-Pb.

Estacionar afastado do meio-fio — 1814-Pb.

Mudar de direção, deixando de fazer o respectivo sinal — 1812-Pb.

Não observar as regras de transito — 25-Pb.

Falta de matricula do condutor e não estar quites com o I. A. P. E. T. — 70-Pb.

Não estar quites com o I. A. P. E. T. C. — 1062-Pb.

Forçar a passagem á frente de outro veiculo nas curvas e cruzamentos — 233-Pb.

Excesso de lotação — 499-Pb.

Recuar mais de 10 metros — 1745-Pb.

Fazer conserto na via publica — 272-Pb.

Trafegar contra a mão de direção e falta de precaução — 34-Pb (bicicleta).

Não conduzir documentos e falta de matricula do corrente ano — 155-Pb. (Carroça).

Excesso de velocidade — 7-Pb. (Motocicleta).

O não comparecimento no prazo de 72 horas, importará na retirada do veiculo da circulação, nos termos do art. 131, n.° 3, do C. N. T.

João Pessoa, 13 de agosto de 1946.

Romulo de Almeida, Delegado de Transito e Vigilancia.

6	Murilo Milanez de Carvalho	40	40	40	40	40	40
7	Solon da Cunha Medeiros	40	40	40	40	40	40
8	Albino Cabral de Vasconcelos	40	40	40	40	40	40

Carreira: Atendente

	CLASSE "A"						
1	Maria Emilia Vero	40	40	40	40	40	40
2	Eunice de Assis	40	40	40	40	40	40
3	Edite Pereira de Mélo	40	40	40	40	38	39,6
4	Isaura Bezerra Cavalcanti	40	39	39	40	39	39,4
5	Maria de Figueirêdo Freitas	40	40	40	39	40	39,8
6	Dionisio Caldeira	36	38	30	—	—	20,8
7	Neusa Costa	40	40	40	—	—	24
8	Ana Augusta Martins	—	—	40	40	40	24
	CLASSE "B"						
1	Amalia Coêlho Ataide	40	40	40	40	40	40
2	João Batista Cruz	40	40	40	40	40	40
3	Adelia Alves Peixoto	40	40	40	40	40	40
4	Rosita Cordeiro de Lima	40	40	40	40	40	40
5	Maria Benedita Bezerra Cavalcanti	30	16	28	26	16	23,2
6	Maria do Carmo Macedo de Paiva	40	40	40	40	40	40
7	Adeilde Guedes de Medeiros	40	40	40	40	40	40
8	Marli Evangelista das Mercês	40	40	40	40	40	40
9	Maria de Lourdes P. de Freitas Lins	40	40	40	40	40	40
10	Emilia Cardoso	40	40	40	40	40	40
11	Beatriz Silva	40	40	40	40	40	40
12	Alaide Pereira da Silva	40	40	40	40	40	40
13	Maria Rodrigues Veras	40	40	40	40	40	40
14	Virginia Trigueiro	32	32	32	40	40	35,2
15	Alice Fernandes da Silva	40	40	40	40	40	40
16	Ana Sales	40	40	40	40	40	40
17	Maria Aurelia Machado	40	40	39	40	38	39,4
18	Adélia Cavalcanti Mélo	40	40	40	40	40	40
19	Maria Madalena de Oliveira	36	40	36	40	40	38,4
20	Daura Pereira dos Santos	40	40	40	40	40	40
21	Dazimar Maciel	24	32	24	32	32	28,8
22	Cicero Guedes	40	40	40	40	—	32
23	Izabel Borges da Costa	38	40	40	38	40	39,2
24	Adalgisa Pontes Nunes	34	34	34	40	36	35,6
25	Maria Severina de Souza	40	40	—	40	40	32
26	Ana Candida Viana	40	40	40	40	40	40
27	Djanira de Lima e Moura	—	—	40	40	39	23,8
28	Dalva Augusto Cordeiro	40	—	40	—	—	16
	CLASSE "C"						
1	José da Silva Gomes	40	40	40	40	40	40
2	Josefa de Mélo Alves	40	40	40	40	40	40

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 14:

Petições despachadas:

De José Luiz dos Passos, bancário, residente á av. João Machado, n.° 879, requerendo uma carteira de identidade. — Despacho: Como requer.

De Manuel Vicente Pereira, embarcadiço, residente em Praia Formôsa, Cabedelo, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Nicomedes Cancio da Silva, encadernador, residente á av. Vasco da Gama, n.° 6, em igual sentido. — Igual despacho.

De José Arruda Escolastico, flandileiro, residente á rua Des. Pinho, n.° 326, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Jesuino Franklim de Alencar, mecanico, residente em Camaratuba, em igual sentido. — Igual despacho.

De Manuel Lira Sobrinho, agricultor, residente em Tabaiana, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Diomedes Martins da Silva, proprietário, residente em Tabaiana, idem, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Dorgival Gonçalves Mororó, engenheiro civil, residente á rua Barão do Triunfo n.° 451, requerendo uma 2.ª via de sua carteira de identidade com as devidas alterações. — Despacho: A' Secção de Identificação para providenciar a respeito na forma da lei vigente, visto o peticionário ser inscrito no Registro civil sob n.° 3.798.

Folhas corridas:

Havendo requerido folhas corridas ao sr. dr. Chefe de Policia do Estado, foram providenciadas por este Instituto e devolvidas ao Departamento da Policia Civil, petições de Antonio Teixeira de Carvalho, João Genuino dos Santos e João Elias Fernandes.

Exame pericial:

Pelos médicos legistas, foi submetido a exame pericial o estivador Paulo Luiz Galdino, residente á av. da Pedra, nesta cidade e vitima de ferimentos leves.

Comunicações:

Pela parte diaria da Casa

de Detenção, teve ciência o Diretor do Instituto Médico Legal, que consoante guias politiciais da Chefia de Policia, deram entrada naquele estabelecimento os individuos Pedro Antonio da Silva, vulgo "Ferro Velho", pronunciado na comarca de Mamanguape e José Domingos da Silva, pronunciado na comarca de Pilar.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Frequência 1.110 Kcs. Ondas largas de 270 metros.

Programa para hoje:

09,00 — Caracteristica — Bom dia da P.R.I-4.

09,05 — Boletim econômico — O portunidades comerciais.

09,10 — Seleções musicais — Gravações selecinadas.

10,00 — Melodias variadas.

10,30 — Noticias para a mulher — Modas — Culinaria.

10,35 — Cont. de melodias variadas.

11,45 — Informações do Departamento de Publicidade.

12,00 — O mundo em revista — Noticiario internacional.

12,07 — Cont. de Melodias variadas.

12,30 — Retransmissão da BBC de Londres.

12,45 — Cont. de Melodias variadas.

13,00 — Boa tarde — Intervalo.

17,00 — O boa tarde sonoro com gravações selecionadas.

18,00 — Ave Maria.

Programa de estudio:

18,05 — Programa com Antonio Siqueira — Acop. violões; 1.º — "Minha crença" — Valsa de Horondino Silva e Del Loro"; 2.º — "Sereia fatal" — Valsa de Santos Meira; 3.º — "Caprichos do destino" — Valsa

18,25 — Informações do Departamento de Publicidade.

18,30 — Programa com Pascoal Carrilho — Acomp. Regional; 1.º — "Nova ilusão" — Samba de Newton Teixeira; 2.º — "A filha do Juca" — Samba de Milton Moreira. 3.º — "Confissão" — Samba de José Ramos.

18,45 — Programa com Bete Araujo — Acomp. Piano; 1. — "Talvez" — Fox de Ald Franchetti; 2.º — "Sombras azuis e Gardenis Brancas" Fox de Mack Gordon e Moug' 3.º — "Eu já ti vi em algum lugar" — Fox de Jimmy Mack Hugh.

19,00 — Noticiario internacional.

19,05 — Inglês pelo rádio — Retransmissão da BBC de Londres

19,15 — Programa com José Paulo — Acomp. Regional; 1.º — "A mulher que adoro" — Samba de José Miranda; 2.º — "Prisioneiro" — Samba de Dunga e Mario Rossi; 3.º — "Alma que chora" — Samba de Alcebiades Barcelos.

19,30 — Retransmissão do noticiario radiofonico da D. N. I.

20,00 — Programa com Carlos Bueno — Acomp. Violões; 1.º — "Mi Buenos Ayres querido" — Tango de Carlos Cardel; 2.º — "Adeus muchacho" — Tango de Francisco Canaro; 3.º — "Parece mentira" — Tango de Francisco Canaro.

20,15 — Programa com Judite Pessoa — Acomp. Regional; 1.º — "Me dá, me da" — Samba de Wilson Batista. 2.º — "Casa vasia" — Samba de Dunga; 3.º — "Sem os carinhos teus" — Samba de Osvaldo Santiago.

20.30 — Programa com a Jazz Tabajára — Direção de Nozinho; 1.º — "Sonoroso" — Choro de Sebastião Barros; 2.º — "Porque te ocultas de mim" — Medium Swing de Sammy Cahn; 3.º — "La paloma" — Rumba de Sebastiar Yradier.

21,00 — Jornal internacional da Fabrica Sanhauá.

21,07 — Programa com gravações (Complemento).

21,15 — Comentario do dia — Retransmissão da BBC de Londres.

21,30 — Jornal Oficial do Estado — Divulgação do Departamento de Publicidade.

21,35 — Rádio Teatro Tabajára com Cilaio Ribeiro, Orlando Vasconcélos, Magna Araujo, Amauri Lucena, Haiton Santos e Francisco Ribeiro.

22,30 — Boa noite — Caracteristica.

Locutôres: — Carmelo Santos Coêlho, Magna Araujo e Haiton Santos.

Programa para amanhã:

09,00 — Caracteristica — Bom dia da P.R.I-4.

09,05 — Boletim econômico — Oportunidades comerciais.

09,10 — Seleções musicais — Gravações selecionadas.

10,00 — Musca popular variada.

10,30 — Noticias para a mulher — Modas — Culinaria.

10,36 — Cont. de musica popular variada.

11,45 — Informações do Departamento de Publicidade.

12,00 — O mundo em revista — Noticiario internacional.

12.07 — Cont. de musica popular variada.

12,30 — Retransmissão da BBC de Londres.

12,45 — Continuação de musica popular variada.

13,00 — Boa tarde — Intervalo.

17,00 — O boa tarde sonoro com ravações selecionadas.

18,00 — Ave Maria.

Programa de estudio:

18,05 — Programa com Milton Dantas com sólos de violão; 1.º — "Harpa de ouro" — Melodia de Salinas; 2.º — "Dansa gitana" — Melodia de Salinas; 3.º — "Capricho Arabe" — Melodia de Tarrega.

18,25 — Informações do Departamento de Publicidade.

18,30 — Programa com Aluisio Cavalcanti — Acomp. Regional; 1.º — "Tenho outra em teu lugar" — Samba de Paulo Patricio; 2.º — "Explico-lhe a razão" — Samba de Geraldo Quirino; 3.º — "A visinha do lado" — Samba de Dorival Caymmi.

18,45 — Programa com Nélie de Almeida — Acomp Piano; 1.º — "Sempre no me coração" — Fox de Ernesto Lecona; 2.º — "Rosa de maio" — Fox de Custodio Mesquita; 3.º — "Que ha de ser de nós" — Fox de Sivan.

19.00 — Noticiario internacional.

19,05 — Inglês pelo rádio — Retransmissão da BBC de Londres.

19,15 — Programa com gravações (Complemento).

19,20 — Boletim esportivo.

19,30 — Retransmissão do noticiario radiofonico do D. N. I.

20,00 — Programa com o Quinteto Tabajára — Direção de Nozinho; 1.º — "Sonoroso" — Chôro de Sebastião Barros; 2.º — "Paraquedista" — Chôro de José Leocadio.

20,15 — Programa com Benigno de Carvalho — Acomp. Regional; 1.º — "Quando meu bem vái embora" — Toada de Manezinho Araujo; 2.º — "Serra serrador" — Embolada de Manezinho Araujo; 3.º — "Gavião do mar" — Sambinha de Manezinho Araujo.

20,30 — Programa com a Jazz Tabajára — Direção de Nozinho; 1.º — "Espinha de bacalhâu" — Choro de Severino Araujo; 2.º — "Em um mercado persa" — Swing Larry Clinton; 3.º — "A rose and a prayer" — Slow de Remus Harrie.

21,00 — Jornal internacional da Fábrica Sanhauá.

21,07 — Programa com gravações (Complemento).

21.15 — Comentario do dia — Retransmissão da BBC de Londres.

21,30 — Jornal Oficial do Estado — Divulgação do Departamento de Publicidade.

21,35 — Programa com a Orquestra Serenata — Direção de Hercilio Paiva; 1.º — Enfim sosinhos" — Valsa de Curt Grasselt; 2.º — "As cinco da tarde" — Valsa de P. Nimac; 3.º — "Ideia de amor" — Valsa de Herotides de Campos.

22,00 — Programa com José Dias — Acomp. Regional; 1.º — "Não é a primeira vez" — Samba de Laudio José: 2.º — "Promessa" — Samba de Jayme de Carvalho; 3.º — "A saudade me devora" — Samba de Jorge de Castro.

22,15 — Programa com Rubens Pessoa — Acomp. Violões; 1.º — "Não sou feliz nos amores" — Valsa de Gerônimo Cabral; 2.º — "A lenda do pastor" — Valsa de Nassara e David Nasser; 3.º — "Duas Vidas" — Valsa de Pedro Caetano.

22.30 — Boa noite — Caracteristica.

Locutôres: — Carmelo Santos Coêlho, Magna Araujo e Haiton Santos.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 14:

Petições:

De Agripino Tavares: — Deferido, cobrando-se o imposto de acôrdo com o parecer. A' S. P. A.

De Euclides R. Santos.

— Igual despacho.

De José Figueirêdo Oliveira. — Igual despacho.

De M. Lins & Cia. — Igual despacho.

De José Heriberto. — Deferido. A' S. P. A.

De Mário Carneiro de Mesquita. — Igual despacho.

De Felipe Cina. — Certifique-se.

PROCURADORIA DO DOMINIO DO ESTADO

AVISO

De ordem do sr. dr. Procurador do Dominio do Estado, ficam convidados os foreiros de Terrenos do Estado abaixo discriminados, a comparecer com a necessária urgencia á séde da Procuradoria, sita no 3.° andar do prédio da Secretaria das Finanças, á rua Gama e Melo, nesta Capital.

Srs. Miguel Freire, Gilberto Freire, Eliseu Campos, João da Costa Cabral, Severina de Araujo, Braz Massiglia, Alice Ferreira Rufo, Alfredo Ataide, Maria Amelia C. de Avelar, Cicero Sabino dos Santos, Secundino Toscano de Brito, José Francisco de Moura e Silva, Joaquim Moreira Lima, Eduarda, Cicera F. de Araujo e Maria Ferreira, Diana, Maria das Neves e João Vasconcêlos, Marcolino de Freitas, Inês Maria da Conceição, João Gomes Carneiro Irmão, Luiza Melania Rodrigues, Firmino Caetano Alves de Lima, José Matias de Oliveira, José Marinho da Silva, Maria A. Cavalcanti Barbosa, José Pereira de Almeida, Hemeterio Cisneiro, Dimas, Divaldo, Dinalva, Diana, Ascendino e Maria Luna, Antonio Bezerra Pacote, Maria Umbelina de Mendonça, Euclides dos Santos Leal, Emilia Marques Correia de Azevedo, Ivony Mendonça, Orestes de Almeida e Albuquerque, Severino Rodrigues Correia, Ovidio L. de Mendonça, União Beneficiente de Operários e Trabalhadores, Paulo Miranda, Jocelino Móla, Vital Ferreira da Nóbrega, José Gomes da Silveira, Antonio Silverio, Carlos Picorelli, Maria Trocoli Crudo, João Dutra de Andrade, Ascendino Azevedo, Antonio Cimaco Ximenes, Gastão Nunes Vieira, Gercina de Araujo Rocha, Floriano Pacifico Alves, Geracina Querubina da Silva, Guilhermina Maria da Conceição, Antonio C. Souza Santos, Severina Silva, Maria da Conceição Diniz, Pedro Gonçalves Burity, João Francisco Alves, David Chapiro, Maria Eudocia de Brito Jurema e Maria Elvira de Brito Jurema, Odilon Candido da Silva, Diogenes Gomes da Silva.

Procuradoria do Dominio do Estado, 8 de agosto de 1946.

Neusa Machado do Amaral — Arquivista.

Mario Antonio da Gama e Mélo — Procurador do Dominio.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 13:

Portaria:

O Secretário de Educação e Saude, no uso de suas atribuições, resolve determinar que Iolanda Rodrigues da Costa, ocupante interino do cargo da classe B, da carreira de Professor, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação, passe a ter exercicio no Serviço de Contabilidde desta Secretaria.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 12:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Eugenia de Almeida, Inspetora de Alunos, contratada, servindo no Grupo Escolar "Alvaro Machado", da cidade de Areia, para prestar serviços no Jardim de Infancia, do mesmo estabelecimento.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Rita Paiva, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Francisca Moura", da vila de Mari, do municipio de Sapé.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria das Dores Pereira, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Francisca Moura", da vila de Mari, do municipio de Sapé.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 13:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Guivanira Toledo Sales, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista "10 de Novembro", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuiçoes que a lei lhe confere, resolve designar Olindina Fernandes de Aragão, professora contratada, servindo no Grupo Escolar "Batista Leite", da cidade de Souza, para ter exercício na escola primária mista do Sitio "Matacos", daquele municipio.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Nilda Cartaxo, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Joaquim Tavora", da cidade de Antenor Navarro.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Assunção Gomes Costa, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no

NOTA DA PREFEITURA

Carece de fundamento a noticia veiculada pelo jornal "A Tribuna", de terça-feira ultima, sobre atrazo de pagamento do funcionalismo desta Prefeitura.

Ao contrário do que alega o missivista, o prefeito tendo em consideração a Festa das Neves, determinou ao Tesoureiro que iniciasse o pagamento do mês passado, no dia 26, o que foi cumprido, conforme poderá se verificar na Tesouraria desta Repartição a qualquer hora.

A atual administração vem primando para trazer rigorosamente em dia o pagamento do funcionalismo, tanto assim que no dia 31 do mês referido todo o pessoal do quadro efetivo e extranumerário já havia recebido os seus vencimentos.

O prefeito não tem se descurado do funcionário municipal. Medidas têm sido decretadas em seu beneficio, como sejam a carteira imobiliaria em organização e o auxilio-natal, cuja lei, publicada no órgão oficial do dia 13 deste mês, se encontra em pronta execução.

Não teme o prefeito a critica honesta e justa, que convence, educa e coopera. Mas repele o anonimato mesquinho e apaixonado, cuja significação não deve preocupar aqueles cujos átos podem a qualquer momento ser examinados.

PELA COMISSÃO DE PREÇOS DESTA CIDADE

Na reunião realizada 3.ª feira ultima pela Comissão de Preços, afim de atender, na medida do possivel, uma distribuição de farinha de trigo na capital e no interior do Estado, ficou deliberado que o próximo recebimento será dividido igualmente entre as duas zonas referidas.

Logo que a Comissão possa organizar uma lista completa dos estabelecimentos de panificação do interior, com indicação da respectiva capacidade de produção de cada um, a distribuição será feita, então, com mais precisão.

Os interessados, até que essa situação se normalize, deverão aguardar informações desta Comissão. Ficam, outrossim, avisados de que a entrega das cótas que lhes couberem será feita nesta capital.

A reunião foi presidida pelo prefeito Manuel Morais, tendo comparecido, ainda, os membros João Fernandes de Lima, Estevam Gerson Carneiro da Cunha, Otacilio Coutinho e Eital Santiago.

Outros assuntos de interesse foram ventilados e tiveram a solução competente.

Grupo Escolar "Abel da Silva", da cidade de Ingá.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Amalia Cassiano e Silva, professora padrão A, servindo na escola primária rural mista do Sitio Timbauba, para ter exercicio na escola rudimentr mista do Bairro "São José", ambos do municipio de Conceição.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Neusa Ferreira, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar noturna feminina, da cidade de Alagôa Grande.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Portelina Lucas de Carvalho, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de "Canafistula", do municipio de Alagôa Grande.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria José de Albuquerque Pontes, professora recentemento contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Zumbi, do municipio de Alagôa Grande.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 14:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Mariana de Albuquerque Gonçalves, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Monsenhor Milanez", da cidade de Cajazeiras.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Herotildes Rodrigues Holanda, professora recentemente nomeada, classe B. para prestar serviços no Grupo Escolar "Monsenhor Milanez", da cidade de Cajazeiras.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Ivete Mendes de Figueirêdo, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços na escola primária mista "Pedro Americo", da cidade de Cajazeiras.

O Diretor do Departamento de Educação, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Interventor Federal, resolve admitir Maria do Socorro Duarte. como porteiro servente, do Grupo Escolar "Alvaro Machado", da cidade de Areia, com a diária de Cr$ 10,80 por dia de serviço efetivamente prestado.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Eleonora Pinheiros da Costa, professora recentemente nomeada, classe B. para prestar serviços na Escola de Aplicação, desta capital.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 13:

Portaria:

O Diretor Geral do Departamento de Saude, no uso de suas atribuições, resolve designar o auxiliar de escritório classe D. Joana Moreira de Vasconcêlos para substituir Hilda Cavalcanti, auxiliar de escritório classe D, durante o periodo de suas férias.

LABORATORIO BROMATOLOGICO

Resumo dos trabalhos realizados pelo Laboratório Bromatologico do Departamento de Saude do Estado, referente ao mês de julho de 1946.

Analise prévia:

	Quantidade
Aguardente de cana	2
Café torrado	1
Fubá de milho	1
Manteiga	1
	5

Exames fiscais:

Inspetoria de Higiêne da Alimentação	233
Centro de Saude da Capital	106
Alfandega de João Pessoa	2

Exame toxicologico:

Departamento da Policia Civil	1

Fiscalização do leite:

Estabulos visitados	0
Vacas isoladas por suspeita	0
Amostras de leite examinadas	53
Leite condenado e derramado, litros	10
Carroças apreendidas para exame de leite	2
Vasilhames apreendidos	6

Expediente:

Oficios expedidos	10
Oficios recebidos	10
Exames solicitados	406
Exames expedidos	406
Conhecimentos de generos alimenticios despachados	234

Total de quilos de generos alimenticios descarregados 1.379.525 ks.

Mercadorias julgadas impróprias em exame fiscal:

Queijo parmezon, Chocolate em pó, Salame, Manteiga Peixe, Bombons (Pimentão), Carne de xarque e Feijão preto.

João Pessoa, 8 de agosto de 1946.

Wilson Fonsêca, Auxiliar de escritório classe C.

Visto: Dr. Raul F. Aguiar, Quimico-chefe.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

INSPETORIA REGIONAL DE ESTATISTICA MUNICIPAL

Registro Industrial

Apesar de reiterados convites para que venham buscar seus questionários do Registro Industrial, na Inspetoria Regional de Estatistica Municipal, atualmente instalada no 1.º andar do prédio de n.º 491, na rua Barão do Triunfo, diversas firmas industriais do Municipio da Capital ainda o não fizeram. Assim, cabe adverti-las de que teem o prazo improrrogavel para preenchimento dos aludidos questionários dilatado até o dia 31 de agosto corrente, findo o qual estarão incursas nas penalidades legais (decretos federais de n.ºs. 4081, 4462, 4736 e 4750).

O Registro Industrial este ano inclue todas as industrias, mesmo as de pequeno porte, exceto as exclusivamente domésticas, pelo que nenhuma fábrica ou oficina, por pequena que seja, está dispensada de prestar os informes exigidos pela lei para o Registro Industrial.

A Inspetoria Regional de Estatistica Municipal adverte os faltosos de que serão tratados como tais, caso continuem em seu retraimento.

João Pessoa, 14 de gosto de 1946.

VISTO — Joffre Borges de Albuquerque — Inspetor Regional.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinaria:			
Premios de Seguros	4.324.50		
Taxas e Emolumentos			
Taxas de Expediente	1.00		
Taxas de Fiscalização	14.00		
Emolumentos Diversos	6,30	4.345.80	
Receita Patrimonial:			
Juros de Emps. Rapidos		174,80	4.520,60
Receita Extraorçamentaria			
Bancos e Correspondentes		10.000.00	
Emprestimos Rapidos		18.722.00	
Emprestimos a Longo Prazo		5.730.90	
Emprestimos Hipitecários		501.30	
Vencas de casas a Prazo		1.350.00	
Cont. de segurados p/c de casa		2.399,20	38.703,40
Soma da Receita do dia			43.224.00
Saldo do dia			9.640,70
....			52.864,70

Saldo nos Bancos		55.564,80
TOTAL .. .. Cr$		108.429,50

DESPESA:

Despesa Administrativa:		
Pessoal Fixo	1.500,00	
BENEFICIOS		
Pensões por Morte	1.441,80	2.941,80
Despesa Extraorçamentaria:		
Emprestimos Rapidos	7.750,00	
Emprestimos a Longo Prazo	1.696,00	
Emprestimos Hipotecários	1.431,00	
Depositos de Diversas Origens	6.000,00	
Imoveis	3.023,00	
Casas em Construção	15.113,50	35.003,50
Soma da Despesa do dia		37.945,30
Saldo para o dia 12, em caixa		14.919,40
.....		52.864,70
Saldo nos Bancos		55.564,80
TOTAL .. .. Cr$		108.429,50

Montepio do Estado da Paraiba, em 10 de agosto de 1946.
VICENTE LOMBARDI, Tesoureiro.
Visto: — VIRGILIO CORDEIRO, Presidente
Confere: NAPOLEÃO CRISPIM — Contador

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinaria:		
Taxas e Emolumentos		
Taxas de Expediente	1,00	
Receita Patrimonial		
Juros de Emprestimos Rapidos	27,30	28,30
RECEITA EXTRAORDINARIA		
Eventuais		1,00
RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA		
Bancos e Correspondentes	5.000,00	
Emprestimos Rapidos	470,00	
Emprestimos a Longo Prazo	880,90	6.350,90
Soma da Receita do dia		6.380,20
Saldo do dia 10		14.919,40
.....		21.299,60
Saldo nos Bancos		50.564,80
TOTAL .... Cr$		71.864,40

DESPÊSA:

Despesa Administrativa:		
BENEFICIOS		
Pensões por Morte	480,10	480,10
DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA		
Emprestimos Rapidos	2.730,00	
Emprestimos a Longo Prazo	1.806,00	4.536,00
Soma da Despesa do dia		5.016,10
Saldo para o dia 13, em caixa		16.283,50
....		21.299,60
Saldo nos Bancos		50.564,80
TOTAL .... Cr$		71.864,40

Montepio do Estado da Paraiba, em 12 de agosto de 1946.
VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
Confere: NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.
Visto: VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 12.

Portarias:

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito a portaria n.° 187, de 31 de julho ultimo, que dispensou o extranumerário mensalista Antonio Miguel de Morais, das funções de Encarregado de Serviços referencia "X", desta Prefeitura.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve readmitir, em cumprimento á decisão da Junta de Conciliação e Julgamento, desta capital, de 16 de maio do corrente ano, o operário Manuel Grangeiro Sobrinho, com direito ao salário diário de Cr$ 10,80, por serviços prestados.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder a Clarice Nóbrega, Enfermeira Auxiliar Referencia III, do Departamento de Assistência Publica, trinta (30) dias de licença paar tratamento de saude, de acôrdo com o laudo médico apresentado, com os vencimentos integrais, a partir do dia 23 de julho ultimo.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o decreto n.° 35, de 31 de julho ultimo, que nomeou Antonio Miguel de Morais, para exercer, interinamente, o cargo de Administrador padrão "H", do Quadro Efetivo deste Municipio.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o artigo 15, item I, do decreto-lei Estadual n.° 340, de 28 de outubro de 1942, Antonio Miguel de Morais, para exercer o cargo em comissão, de Administrador padrão "H", do Quadro Efetivo deste Municipio, com a lotação do seu ocupante fixada no Mercado Publico desta capital, vago com a aposentadoria de João Cavalcanti de Albuquerque.

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 13.

Portaria:

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar os funcionários municipais, srs. Genesio Gambarra Filho, Secretário Geral, dr. Oscar de Oliveira Castro, Diretor do Departamento de Assistência Publica, dr. Francisco Nogueira da Silva, Diretor do Departamento de Obras Publicas e Dante Grisi, Chefe de Tributação e Cadastro, para constituirem a comissão incumbida de exames e parecer nas possiveis promoções com a próxima reestruturação de carreiras no quadro do pessoal fixo desta Prefeitura.

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 14.

Portarias:

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Silvia de Carvalho, do cargo de Escriturário classe "E", do Quadro Efetivo desta Prefeitura.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Marly Santos de Carvalho, do cargo de Auxiliar de Escrita classe "E", do Quadro Efetivo desta Prefeitura.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Célia Leal Dias Gomes, para exercer o cargo da classe "G", inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Efetivo

desta Prefeitura, com direito aos vencimentos que lhe lhe competirem, servindo-lhe de título o presente decreto.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Marly Santos de Carvalho, para exercer o cargo da classe "G", inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Efetivo desta Prefeitura, com direito aos vencimentos que por lei lhe competirem, servindo-lhe de titulo o presente decreto.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Célia Leal Dias Gomes, do cargo de Auxiliar de Escrita classe "D", do Quadro Efetivo desta Prefeitura.

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 14.

Petições:

N°s. 4392 de Antonio Alves de Andrade. 4417 de Manuel Pereira da Silva. 4489 de Manuel Alves Barbosa. — Deferido.

N°s. 4381 de José Inácio. 4250 de Josué Dumas Ferreira. 2780 de Aristides Cunha de Azevêdo. 4123 de Leonel Pinto de Abreu. 3762 de Juvenal de Lima. 4131 de Leonel Pinto de Abreu. 4317 de Cicero Campos do Nascimento. 4132 de Leonel Pinto de Abreu. 4244 de Fortunato Gomes Cabral. 4033 de Leonel Pinto de Abreu. 4419 de Maria Luiz da Silva. 4931 de Leonel Pinto de Abreu — Deferido. Pagando o que de direito.

N.° 4431 de Eliseu Lira — Certifique-se o que constar.

N.° 4563 de Antonio Forte. — Quite-se primeiramente com os cofres Municipais.

Fica convidado a comparecer á Secretaria Geral desta Prefeitura, o senhor Antonio Angelo.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 12	40.879,10	
Receita do dia 13	8.526,30	
Total ... Cr$	49.405,40	

DESPESA:

Pago a João Nabuco da Costa, percentagem sobre impostos arrecadados	654,30	
Idem, ao sr. Dante Grisi, gratificação na qualidade de fiscal desta Prefeitura perante o Paraiba Hotel	100,00	
Idem, a Antonio da Cunha Coêlho, adiantamento destinado as despesas com fardas e quépis para serventuários desta Prefeitura	3.584,00	
Idem, a Carmelo Ruffo, para sal do de seu contrato referente a construção de um refugio na Praça Bela Vista	8.400,00	
Idem, a Alexandre de Luna Freire, conta proveniente de fornecimento de meio-fio	4.602,00	
Idem, a Valcet, Luiz e Napoleão da Silva Brayner, aluguel do 1.° andar do prédio n.° 253, á rua Duque de Caxias, referente ao mês de julho findo	250,00	
Idem, ao dr. Luiz Gonzaga da Silva, gratificação pelos serviços de fiscalização e inspeção sanitária do gado abatido no Matadouro Publico	600,00	
Idem, ao dr. Luiz de Oliveira Lima, advogado e procurador de d. Francisca Toscano Pinto, por conta do valor da indenização de doença profissional de que foi acometido o ex-serventuário municipal Abelardo Mario Toscano Pinto	4.720,00	
Idem, a Vicente Amaro Sobrinho & Cia. conta proveniente do seu fornecimento de medicamento ao D. A. P.	757,80	
Idem, ao Banco do Brasil, a favor da C. A. P. S. P. P., contribuições de associados e do empregador relativas ao mês de julho ultimo	10.614,70	
Idem, ao mesmo Banco, a favor do I. P. A. S. E., contribuições de funcionários desta Prefeitura, correspondente ao mês de julho ultimo	170,30	34.353,10
Saldo Balanceado		15.052,30
Total ... Cr$		49.405,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em Depósitos de Diversas Origens	6.540,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	2.316,90	
Saldo Disponivel	6.195,30	15.052,30

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de agosto de 1946.

Gentil Fernandes — Tesoureiro.
VISTO: — Genésio Gambarra Filho — Secretário.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

TRIBUNAL PLENO

27ª. — *Sessão Ordinária, em 14 de Agosto de* 1946.

Presidência do exmo. des Braz Baracuhy

Secretário: Dr. Euripedes Tavares

Lida, foi aprovada a áta da reunião anterior.

Compareceram os exmos. desembargadores:

Flodoardo da Silveira, José Flóscolo da Nóbrega, Severino Montenegro, José de Farias, Paulo Bezerril, dr. Manuel Maia e com a assistência do dr. Proc. Geral Substituto Severino Guimarães.

Anunciado pelo exmo. des Presidente Braz Baracuhy o julgamento da Ação Penal n.° 12, da comarca de João Pessoa em que é autora a Justiça Publica e denunciado o exmo. dr. Odon Bezerra Cavalcanti, Interventor Federal do Estado, averbou-se S. Excia. de suspeito, passando a presidência ao exmo. des. Flodoardo da Silveira, na ausência do exmo. Vice-Presidente des. Agripino Barros, que se encontra licenciado. A seguir o exmo. des. Flodoardo da Silveira, ordenou fossem apregoadas as partes, o que foi feito pelo Porteiro do Tribunal, o qual deu sua fé de não haver comparecido o denunciado nem seu Advogado. O Tribunal de conformidade com a lei, em virtude de não haver comparecido o denunciado nem seu defensor, deliberou que o sr. Presidente nomeasse um advogado para o denunciado, o que foi feito com a designação do bel. Otávio Costa que a aceitou. Não tendo sido arroladas testemunhas no processo o exmo. des. Presidente deu a palavra ao dr. Proc. Geral substituto para aduzir suas razões. Dada a palavra ao advogado do denunciado este prescindiu da defêsa, alegando serem bastantes as razões já existentes nos aludidos autos.

Em seguida o Tribunal passou a funcionar em sessão secreta para o julgamento do processo. Reaberta a sessão publica foi proclamado o seguinte resultado:

"Julgou-se improcedente a ação, para absolver o denunciado, por quatro votos, contra um. Para lavrar o acordão o exmo. des. Severino Montenegro"

Deram-se ainda os subsequentes julgamentos:

Revisão Criminal n.° 638, de João Pessoa

Relator: des. Severino Montenegro. Requerente: Abdias Ferreira da Silva. — Deferiu se a revisão contra os votos do dr. Manuel Maia e dos exmos. desembargadores Flodoardo Lima da Silveira e José Flóscolo da Nóbrega.

Revisão Criminal n.º 645, de João Pessoa.

Relator: dr. Manuel Maia. Requerente: Luiz Serafim Soares. — Julgou-se procedente a desistência da revisão, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 14|8|46.

TRIBUNAL PLENO

Ação Rescisória n.º 49, de João Pessoa.

Relator: des. José Flóscolo. Autores: Josefina Alves de Vasconcelos e outros. Réus. Gabriel Arcanjo dos Anjos.

Revisão Criminal n.º 661, de Conceição.

Relator: des. Severino Montenegro. Requerente: Pedro do Carmo Nunes.

Revisão Criminal n.º 662, de João Pessoa.

Relator: Doutor Manuel Maia. Requerente: Ulisses de Almeida.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 14 DE AGOSTO

COTA

Apelação Civel n.º 1091, de João Pessoa.

Relator: des. Paulo Bezerril. Apelante: o Juizo; apelados: Getulio de Miranda Henriques e sua mulher.

O dr. Manuel Maia achando-se impedido de funcionar, devolveu os autos á Secretaria para os devidos fins.

REVISÃO

Apelação Civel n.º 1112, de João Pessoa.

Relator: des. Paulo Bezerril. Apelantes: C.N. Pamplona & Cia; apelado: o Banco do Brasil S|A.

Fôram os autos á revisão do dr. Manuel Maia.

DESPACHOS

Agravo de Petição Civel n.º 864, de Alagôa Nova.

Relator: des. Paulo Bezerril. Agravante: o Juizo; agravado: João Domingos Batista.

Oficio n.º 8, da Interventoria Federal remetendo cópia de carta a propósito da atuação funcional do Juiz de Direito da comarca de Conceição.

Fôram os respectivos autos com vista ao dr. Proc. Geral substituto.

Reclamação n.º 51, de João Pessoa.

Relator: des. Paulo Bezerril. Recorrente: Manuel Azevêdo Barros; recorrido: o dr. Juiz de Direito da comarca de Picui.

"Solicitem-se, por oficio, informações ao Juiz, enviando se-lhe cópia da reclamação".

Oficio n.º 4, remetendo copi de peças extraidas da Ação Penal n.º 8, procedente da comarca de João Pessoa. Relator: des. José Flóscolo.

"Recebo os embargos. Não havendo parte embargada sejam os autos conclusos ao exmo. Presidente".

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDÃO

Ação Recisória n.º 47, de João Pessoa.

Reltor: des. Paulo Bezerril. Autora: d. Josefa Umbelina de Sá; réus: Aprigio Gomes de Sá e José Augusto Rocha e sua mulher.

Foi assinado em mesa e publicado na Secretaria, o acordão.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DO DIA 13 DE AGOSTO:

Petição de João Florentino da Silva, interpondo recurso extraordinário nos autos de Apelação Civel n.º 1091, de João Pessoa.

"Como Presidente do Tribunal de Apelação, tendo por norma só recusar a interposição do recurso extraordinário quando manifestamente incabivel. O autor, ou o réu, quando perde, sente que sofreu uma injustiça decorrente da má apreciação da prova ou da má aplicação do direito Raro é o que se conforma e acusa sempre a decisão recorrida, desejando que juizes mais sabios corrijam o êrro. Por isto, como disse, só não admito o recurso extraordinário, quando manifestamente inadmissivel.

Processe-se o recurso, de acordo com os arts. 865 e 867 do Cod. de Proc. Civil".

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DO DIA 14 DE AGOSTO

Petição de C.N. Pamplona & Cia. reclamando contra a distribuição dada a Apelação Civel n.º 1112, de comarca de João Pessoa.

"Indefiro o pedido, por falta de funcionamento legal. A' conclusão do revisor".

CONCLUSÃO DE ACORDÃO

Assinado na Sessão do dia 14 de Agosto.

Ação Rescisória n.º 47, da comarca de João Pessoa.

Relator: des. Paulo Bezerril. Autora: d. Josefa Umbelina de Sá. Réus: Aprigio Gomes de Sá e José Augusto Rocha e sua mulher.

"Acordam unanimemente os Juizes do Tribunal de Apelação, em reunião plena julgar improcedente a ação e condenar, a autora nas custas"

EDITAL N.º 146

Faço ciênte aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 21 de Agosto corrente para o seguinte julgamento pelo *Tribunal Pleno:*

Revisão Criminal n.º 644, de João Pessoa.

Relator: des. Severino Montenegro. Requerente: Otacilio Luna, conhecido por "Ota".

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 14 de Agosto de 1946. *Euripedes Tavares* — Secretário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

96.º Sessão Ordinária, realizada em 14 de Agosto de 1946

Presidente: des. Flodoardo Lima da Silveira.

Secretário: José Batista de Melo.

Presentes: Os Juizes des. José de Farias e drs. Climaco Xavier da Cunha, Julio Roque Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional substituto, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Fôram tomadas as seguintes resoluções:

a) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1252

Procedência: Juizo Eleitoral da 16.ª zona.

Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha. — O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente

b) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.ºs 1458, 1466, 1470. 1472, 1478, 1482 e 1486.

Procedência: Juizos Eleitorais das 11.ª, 11.ª, 11.ª, 11.ª, 11.ª, 32.ª, 32.ª e 32.ª zonas respectivamente

Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos. — O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

c) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.ºs 1459 1463, 1467 e 1471.

Procedência: Juizo Eleitoral da 11.ª zona

Relator: Juiz José de Farias — O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente

d) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.ºs 1631 e 1635.

Procedência: Juizo Eleitoral da 42.ª zona.

Relator: Juiz Julio Rique Filho. — O Tribunal mandou processar a exclusão, contra os votos do relator e do juiz José de Farias. Foi designado para lavrar a decisão o juiz Renato Teixeira Bastos.

e) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.ºs 1632 e 1636.

Procedência: Juizo Eleitoral da 42.ª zona

Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos. — O Tribunal mandou processar a exclusão, contra o voto do juiz Julio Rique Filho

f) — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.ºs 1642 e 1646.

Procedência: Juizo Eleitoral [illegible]

Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha. — O Tribunal mandou processar a exclusão, contra o voto do juiz Julio Rique Filho.

g) — Revisão de qualificação *ex-officio*, n.º 1647.

Procedência: Juizo Eleitoral da 17.ª zona.

Relator: Juiz Julio Rique Filho. — O Tribunal mandou arquivar o processo, unanimemente

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1946:

Juiz José de Farias: — Consulta, n.º 1649, procedente do Juizo Eleitoral da 24.ª zona e Cancelamento de inscrição eleitoral, n.ºs 1479 e 1487, procedente do Juizo Eleitoral da 32.ª zona.

Juiz Julio Rique Filho: — Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1373, procedente do Juizo Eleitoral da 40.ª zona.

TITULOS DE ELEITORES INSCRITOS ATE' OUTUBRO DE 1945

De acordo com a resolução do Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de 6|8|46, os eleitores inscritos *ex-officio* até outubro de 1945 e que não receberam seus titulos, devem requerê-los, em petição de proprio punho, ao juiz eleitoral respectivo, até 30 de novembro do corrente ano.

(*Nota da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral neste Estado*).

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação JCJ 442 a 446|46 procedente do municipio da Capital. Reclamantes — Abilio de Sousa e outros. Reclamado — Pedro Lopes Guimarães. Objeto — Despedida injusta, aviso prévio e férias. Ementa — As atividades ilicitas não estão sob proteção da legislação especial de proteção ao trabalhador. Solução — Improcedentes contra a solução proposta pelo Presidente. Custas pelo reclamante Abilio de Sousa no valor de Cr$ 100,20; João Venancio de Sousa em Cr$ .... 102,70; Julio Gomes, Cr$ .... 106,30; Alfredo Nicacio, Cr$ 196,40; Arquivada quanto ao reclamante João da Mata. Custas pelo mesmo no valor de Cr$ 160,40.

Reclamação JCJ 447|46 procedente do municipio da Capital. Reclamante — José Ramos da Silva. Reclamada — The Great Western of Brazil Railway Co. Ltda. Objeto — Salários vencidos. Solução — Adiado o julgamento sine-die.

No próximo dia 16 serão julgadas as seguintes reclamações.

14 horas:

Reclamante — José Zacarias dos Santos. Reclamada — Padaria S. João.

14,15 horas:

Reclamante — Francisco Virginio Simão. Reclamado — João Alves de Melo

14,30 horas:

Reclamante — Augusto Bezerra de Menezes. Reclamada — Padaria Central.

Afim de tratar assunto de seu interesse particular, fica convidado a comparecer nesta Junta o reclamante Manuel Sales.

NOTAS DO FÔRO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL — PROCLAMAS DE CASAMENTO

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

José Darcy Ferreira, motorista profissional, maior, natural deste Estado e Laurita Pereira da Silva, natural do Rio Grande do Norte, menor, solteira, domiciliados e residentes nesta Capital, ás ruas Saldanha da Gama, 171 e Vicente Jardim, 124.

Elisio Rodrigues de Araujo, artista, maior e Ester Severina dos Santos, menor, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, ás ruas da Saude, 237 e Albino Meira, 42.

Com proclamas já publicados:

José Batista dos Santos e Jurandi Freitas Guedes, Pedro José Bandeira e Hilda da Penha, Otacilio Sabino da Silva e Maria José Soares.

CARTORIO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos do dia 14:

Ao dr. Hélio Soares:

Inventário de Pedro Guedes Pereira.

Ao dr. Hermano de Sá:

Inventário de Antonia Pereira de Lima.

Ao dr. Evandro Souto:

Inventário de Ursula Maria Velozo de Olveira.

Para ciência dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da comarca da Capital, nos autos de Ação de Nulidade de Testamento de José Holmes: Não há motivo para sobre estar o andamento do processo do inventário na fase atual quando ainda está longe o julgamento da partilha. O A., no presente processo é que deve providenciar no sentido da devolução das precatórias enviadas a fim de que o mesmo tenha o seu prosseguimento regular. Int. J. P. 13-8-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C. P. C. tenho como intimados os interessados do referido despacho. O Escrevente autorizado: Rodrigo Maciel.

João Pessoa, 14 de agosto de 1946 — O escrevente autorizado — Rodrigo Maciel.

REPARTIÇÕES FEDERAIS

GOVÊRNO DA REPÚBLICA

MINISTERIO DA GUERRA

D. E. E.

ESCOLA PREPARATORIA DE FORTALEZA

Informações Provisórias para inscrições e concurso de admissão, para matricula em 1947

A Escola Preparatória de Fortaleza, a fim de atender as inumeras solicitações dos jovens do Norte e Nordeste do País que desejam nela ingressar e atendendo a circunstancia de não ter ainda recebido os exemplares das instruções, mas, considerando que as de 1946 foram revalidadas para 1947, resolve disseminar as seguintes informações que muito orientarão os que desejarem ingressar no Exército.

I — Objetivo:

As Escolas Preparatórias, diretamente subordinadas á Diretoria de Ensino do Exército, são estabelecimentos de ensino secundário, destinados a preparar sob o regime de internato, candidatos á matricula na Escola Militar de Rezende. Nas Escolas Preparatórias são recebidos todos os brasileiros aptos, condicionados fisica, moral e intelectualmente ás exigências da vida militar.

II — Matricula:

O ingresso nas Escolas se fará mediante concurso, devendo os candidatos possuir, pelo menos, o curso ginasial (1º ciclo do ensino secundário) para a matricula no 1º ano. permitida ainda a matricula no 2º ou 3º ano, desde que tenham completado o 1º ou 2º ano do curso cientifico ou clássico, respectivamente.

A inscrição para o concurso será feita:

a) — mediante requerimento dirigido ao Comandante da Escola, acompanhada da documentação, que deverá dar entrada na Secretaria entre 1 a 31 de Outubro de 1946. Os papeis dos candidatos residentes fóra da séde da Escola, serão enviados de preferência por via aérea, á sua séde, por intermédio dos Comandantes de Regiões, ou de Corpos de Tropa com séde no local onde residirem, ou ainda pelo próprio candidato, de modo que dêm entrada na Secretaria da Escola entre 1 e 31 de Outubro.

b) — o candidato deverá ser brasileiro nato e solteiro; ter a idade minima de 15 anos; ou máxima de 18 anos, se civil ou 19 se praça, para o 1º ano; de 19 anos se civil ou 20 se praça, para o 2º ano; de 20, se civil ou 21, se praça, para o 3º ano, referidos êsses limites ao dia 1º de Março do ano da matricula em 1947 os candidatos de um modo geral, devem ter nascido antes de 1º de Março de 1932 e: — depois de 1-3-29 (civil) e 1-3-28 (praça) para o 1º ano; — depois de 1-3-28 (civil) e 1-3-27 (praça) para o 2º ano; — depois de 1-3-27 (civil) e 1-3-26 (praça) para o 3º ano, salvo se tiver havido tolerancia concedida pelo Ministro da Guerra.

c) — ter consentimento do pai, na falta dêste, mãe e na falta dêstes, tutor legalmente instituido, caso em que é necessário apresentar uma prova.

d) — possuir antecedentes e predicados pessoais que o recomendem ao ingresso na Escola, comprovado pelo juizo do Comandante do Corpo para as praças e pelo atestado de honorabilidade assinado por dois oficiais da ativa ou da reserva de 1.ª classe, ou por autoridade policial idônea ou judiciaria do local onde residia o candidato, para os civil.

e) — apresentar certificado do curso que possuir, conforme o ano onde ingressar.

f) — pagar a taxa de inscrição de trinta cruzeiros da qual ficam isentos as praças e os alunos orfãos do Colégio Militar; pagar o depósito de qua-

trocentos cruzeiros se efetuar a matricula.

III — Concurso de admissão:

O concurso de admissão abrangerá: a) Exame médico; b) Exame intelectual.

Exame médico: — O candidato que residir em Região Militar diversa daquela em que fôr realizado o exame de admissão, será submetido á prévia inspeção de saude na Guarnição Federal mais próxima de sua residência. A seleção médica visa eliminar os candidatos que:

1º) sejam incapazes fisicamente, no que se refere ás doenças e sindromes que motivem a isenção difinitiva, baixa ou reforma do Exército.

2º) — apresentem:

a) albinismo ou nistagmo; b) leucomas ou lesões de fundo de ôlho, assim como discromatopsia, em qualquer de suas variedades; c) piorreia alveolar; d) menos de 22 dentes tratados e obturados); e) qualquer indicio de tuberculose ainda que clinicamente curado; f) altura inferior a 1,57m para os candidatos até 16 anos e 1,60 para os de mais idade; g) perimetro toraxico a 74 cms; h) pêso não correspondente á altura. Esses dois ultimos indices não constituem, por si os elementos decisivos de exame e sim pontos de referências no conjunto do exame.

Exame intelectual: — O exame intelectual realizar-se-á na 1.ª quinzena do mês de Janeiro e constarão: a) para os candidatos ao 1º ano — 1.ª Prova — Linguas. Português: composição alusiva a um tema simples, análise léxica e sintática de um periodo. Francês e Inglês: tradução de um trecho de dez linhas de redação corrente. Quatro questões sendo 2 de Português e 1 de cada outra lingua.

Continuação das Informações Provisórias — Concurso de admissão na E. P. F.

2.ª Prova — Matemática: três questões práticas, uma de cada matéria (Aritmética, Algebra e Geometria). 3.ª Prova — Geografia do Brasil: duas questões. 4.ª Prova — Ciencias Naturais: duas questões. b) para candidatos ao 2º ano: 1.ª Prova — Linguas — Português: composição alusiva a um tema comum, análise léxica e sintática de um periodo de livro adotado no 1º ano do curso cientifico ou clássico. Francês e Inglês: tradução de um trecho de 10 linhas de livro adotado no 1º ano dos cursos citados. Quatro questões, sendo 2 de Português, uma de cada lingua. 2.ª Prova — Aritmética: três questões, uma teórica e duas práticas. 3.ª Prova — Geografia e História da América, especialmente do Brasil: duas questões, uma de cada matéria. c) para os candidatos ao 3º ano — 1.ª Prova — Linguas — Português: composição alusiva a um tema dado, análise léxica e sintática de um periodo de livro adotado no 2º ano dos cursos cientificos ou clássicos. Francês e Inglês: tradução de um trecho de 10 linhas de livros adotados no 1º e 2º anos dos cursos citados. Quatro questões, sendo duas de Português e uma de cada outra lingua. 2.ª Prova — Matemática: três questões, uma de cada materia (Aritmética, Algebra e Geometria plana). 3.ª Prova — Geografia e História da América, especialmente do Brasil: duas questões, uma de cada matéria. 4.ª Prova — Fisica experimental: duas questões, sendo uma teórica e outra prática.

IV — Diversos:

As questões de exame estarão ao alcance de todos aquêles que terminarem seus estudos com algum aproveitamento, não exigindo conhecimentos especiais.

Será considerado reprovado no exame intelectual o candidato que:

a) utilizar meios ilicitos para a solução das questões:

b) obtiver grau inferior a 3 (três) em qualquer prova, ou zero em quelquer matéria;

c) deixar de comparecer ás realizações das provas ainda que por potivo de fôrça maior.

Logo que forem recebidos os programas para o concurso serão divulgados e distribuidos.

Necessário se torna frizar que para se matricular nas Escolas militares não é preciso ser filho, parente ou conhecido de militar, ser rico ou amigo de pessôas influentes, basta que esteja habilitado a fazer concurso e preencha os requisitos indispensáveis á matricula.

O novo Regulamento das E. P., atendendo á necessidade de um maior prazo de ambientação dos elementos civis ao meio militar, suprimiu as provas parciais cujos resultados implicavam na exclusão de alunos que não satisfizessem as exigências solicitadas, dando maior oportunidade áqueles que desejam honestamente se dedicar á carreira das armas.

Quaisquer outras informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Escola.

Os papeis deverão ser redigidos de acôrdo com os seguintes:

MODÊLOS

Para inscrição ao concurso de admissão nas E. Preparatórias — (Todos os documentos deverão ser em papel almaço, com a margem de 5 centimetros).

ESTÃO ISENTOS DE SELO O REQUERIMENTO E DEMAIS PAPEIS

I — Requerimento de Inscrição: — (De próprio punho).

Sr. Comandante da Escola Preparatória de Fortaleza.

(8 linhas em branco)

Fulano de tal.... brasileiro, nascido em ....(lugar do nascº), a ....(dia, mês e ano do nascº) .... solicita inscrição no concurso de admissão para a sua matricula no .... ano dessa Escola.

Junta os documentos exigidos:

a) Certidão de idade "verbo ad verbum" (de inteiro teôr);
b) Ficha individual;
c) Atestado de comportamento escolar;
d) Atestado de solteiro e de honorabilidade;
e) Atestado de vacinação anti-variólica;
f) Consentimento para verificar praça;
g) 4 fotografias (2 de frente e 2 de perfil busto e cabeça descoberta);
h) Certificado de conclusão do curso.

Data: — Assinatura: — Endereço.

Observação — As praças deverão apresentar os seus requerimentos segundo o modêlo regulamentar, substituindo o atestado de honorabilidade pelo juizo do Comandante.

II — FICHA INDIVIDUAL

Candidato.

Nome do candidato (por extenso) — Lugar do nascimento — Lugares em que residiu (a partir de 10 anos) .... de 19 .... a 19,.... em; .... de 19 a 19, ... em; etc. — Profissões exercidas — Religião.

Pai:

Tem pai vivo? — Nome do pai (por extenso) — Lugar do nascimento — Profissão — Residência — Nacionalidade — Religião — Estado civil.

Mãe:

Tem mãe viva? — Nome da mãe (por extenso) — Lugar do nascimento — Profissão — Residência — Nacionalidade — Religião — Estado Civil.

Tutor:

Nome do tutor (por extenso) — Lugar do nascimento — Profissão — Residência — Nacionalidade — Religião — Estado civil.

Data:

Assinatura (do candidato).

III — ATESTADO DE CONDUTA ESCOLAR

(8 linhas)

Fulano de tal, diretor do .... atesta que .... (nome do candidato) .... teve bom comportamento como aluno dêste Estabelecimento, que frequentou nos anos de...

Data: — Assinatura do diretor.

IV — ATESTADO DE SOLTEIRO E HONORABILIDADE

(Para civis)

(8 linhas)

Fulano de tal .... (nome e pôsto) e, Beltrano .... (nome e pôsto), servindo no .... e no .... respectivamente, atestam que o candidato ...... (nome) é solteiro e possue as condições de honorabilidade indispensáveis á situação de futuro oficial do Exécito.

Data: — Assinatura.

Obs. — No caso do atestado ser firmado por oficiais da Reserva ou autoridades judiciárias, deverá ser declarada também as residências dêles.

V — JUIZO DO COMANDANTE

(Para praças)

(8 linhas)

Unidade — Nome do candidato — Graduação — Estado civil — Data da incorporação — Categoria ou especialidade a que pertence (ou está matriculado) — Comportamento.

Juizo: — Possui as condições de honorabilidade indispensáveis á situação de futuro oficial do Exército.

Local a data.

Assinatura do Comandante (nome por extenso).

VI — CONSENTIMENTO PARA VERIFICAR PRAÇA

(8 linhas)

Fulano de tal, residente ....

(endereço rua, numero, cidade e Estado), pai (ou tutor) de (nome do candidato,) .... dá-lhe consentimento para verificar praça no Exército declara responsabilizar-se pelo pagamento do depósito e aquisição de enxoval regulamentar.

Data — Assinatura.

Obs. — No caso de sêr assinado pelo tutor, é necessário juntar aos documentos o documento de provisão de tutela.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1— As assinaturas de todos os documentos anexos ao requerimento deverão ser reconhecidas por tabelião.

2 — As praças são dispensadas de apresentar o atestado de comportamento escolar.

3 — Os diversos documentos deverão ser anexados ao requerimento na ordem em que estão relacionados no modêlo e grampeados dentro da respectiva folha.

4 — O certificado constante da letra h) do requerimento poderá ser apresentado até 31 de Janeiro.

5 — Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras, ou outra qualquer irregularidade nem discordancia quanto á filiação, naturalidade, nome e idade dos candidatos- os quais deverão constar de modo uniforme em todos os papeis, mesmo o nome e situação dos demais pessoas que apareçam nos documentos.

CHAMA-SE ATENÇÃO QUE O REQUERIMENTO DEVERÁ SER DO PROPRIO PUNHO

As praças que se candidatem ao 1º ano estão dispensadas da apresentação do certificado do curso ginasial.

IGNÁCIO FERNANDES DE OLIVEIRA: — Cap. Secretário.

Em 1-8-1946.

DELEGACIA FISCAL NA PARAIBA

Serviço de Obrigações de Guerra

Afim de que possam ter andamento seus requerimentos pedindo reembolso do que pagaram para "obrigações de Guerra" em 1946, enviados a este S. O. G. pela Diretoria Regional do Imposto de Renda neste Estado, ficam convidados a comparecer a este Serviço, com a possivel urgencia, os seguintes contribuintes do imposto de renda: Nicolau da Costa, Alvaro Jorje & Cia., Julio Martins, José Martins, Dias Galvão & Cia., A. Muribeca & Cia., e Candido Menezes.

Continuam suspensos o pagamento de juros de "Obrigações de Guerra" e a entrega dos respectivos titulos, nesta Delegacia Fiscal, até posterior aviso.

S. O. G., em 13 de Agosto de 1946.

H. AMSTEIN — Chefe.

EDITAIS E AVISOS

(24. — Edital de citação de devedor ausente, com o prazo de 60 dias.

O Dr. Luiz Silvio Ramalho, Juiz de Direito da Comarca de Sabugi, Estado da Paraiba, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de 60 dias virem, dele noticia tiverem e interessar possa, que por parte da Fazenda do Estado, por seu representante legal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca. Diz o adjunto de procurador da Fazenda do Estado, que Francisco Salvino, morador nesta cidade, deve a quantia de Cr$ 27,50, proveniente do imposto de industria e profissão, e respectiva multa, referente ao exercicio do ano p. findo, como se vê da certidão junta, e por isso requer a V. Excia. se digne mandar passar mandado de execução para que seja citado o suplicado, e na sua falta seus herdeiros, afim de pagar incontinenti dita quantia e custas; e, não o fazendo, proceder-se-á penhora em bens, quanto bastem para o respectivo pagamento e das custas, ficando ele logo citado para os termos ulteriores da execução até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia, citando-se igualmente sua mulher, caso a penhora recaia em bens imoveis. N. termos. P. deferimento, Sabugi, em 10 de junho de 1946. O Adjunto de Proc. da Fazenda — (aa) Severino Ramos Bezerra". Na qual deu o seguinte despacho: "D. R. A. Expeça-se mandado executivo. Sabugi, 11—6—1946. (a) L. Ramalho". Expedido o mandado o oficial de Justiça encarregado da diligência portou por fé que o executado não mais reside nesta cidade e sim em lugar ignorado. Em vista disso deu o despacho seguinte: "Cite-se o executado por edital com o prazo de 60 dias. Sabugi, em 12—7—1946. (a) L. Ramalho". Pelo presente edital chama e cita o referido executado Francisco Salvino, para comparecer em cartorio do escrivão que este subscreve, dentro do referido prazo, afim de efetuar o pagamento da quantia reclamada e das custas, ficando o mesmo citado para todos os ulteriores termos da ação até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Sabugi, aos 12 e Julho de 1946. Eu, Francisco Augusto Fernandes, Escrivão o datilografei e subscrevo: — (a) Francisco Augusto Fernandes — (a) Luiz Silvio Ramalho — Está conforme com o original; dou fé; Data supra. O Escrivão — Francisco Augusto Fernandes.

EDITAL de convocação do Juri — O dr. José Porto Paiva Juiz Suplente em exercicio na 3.ª Vara da Comarca da Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faço saber, que tendo sido designado o dia 28 do corrente, pelas 13 horas, para funcionar em sua 3.ª sessão ordinária deste ano, o Juri desta Capital, procedi, de acôrdo com a lei, ao sorteio de 12 cidadãos jurados, para com os 12 já sorteados da ultima sessão, completarem a lista dos 21 que têm de servir ficando a mesma lista assim constituida: 1 — dr. Alfredo Monteiro; 2 — dr. Nelson Souto Maior Rosas; 3 — Walfredo Rodrigues; 4 — Wilson Madruga ;5 — dr. Antonio de Arruda Brainer; 6 — João Celso Peixoto de Vasconcélos; 7 — dr. Osorio Lopes Abath; 8 — dr. Luciano Ribeiro de Morais; 9 — dr. Vicente Trevas Filho; 10 — Prof. Francisco Sales de Albuquerque; 11 — dr. Graciano Gonçalves de Medeiros; 12 — Derlopidas Gomes Neves; 13 — dr. Severino Alves da Silveira; 14 — dr. Luiz Gonzaga de Miranda Freire; 15 — d. Alzira Viana Espinola da Silva; 16 — Antonio Pereira Gomes Filho; 17 — Severino Carneiro de Mesquita; 18 — dr. Leon Francisco Clerôt; 19 — Severino Candido Marinho; 20 — dr. Joaquim Ferreira da Costa e 21 — dr. Durval Cabral de Almeida e Albuquerque.

Ficam assim todos convidados a comparecer á sessão do Juri, no dia e hora acima, bem como nos demais dias enquanto durarem os trabalhos da sessão sob as penas da lei se faltarem.

Para conhecimento de todos fiz passar o presente edital que será publicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 7 de agosto de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão do Juri o escrevi. (a.) José Porto Paiva. Conforme com o original Subscrevo e assino. O Escrivão Carlos Neves da Franca.

(Cópia) — COMARCA DE BREJO DO CRUZ — EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES. — O Doutor Luiz Gomes de Araújo, Juiz de Direito da Comarca de Brejo do Cruz, Estado da Paraiba do Norte, em virtude da lei, etc. — Faço saber a todos quantos este edital de citaçao de herdeiros ausentes com o praso de 60 (sessenta dias) virem, ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, que estando se processando neste juizo, o inventario dos bens que constituem o espolio de MARIA CANDIDA MONTEIRO SALDANHA, residente no lugar Bom Sucesso desta Comarca e tendo o inventariante Joaquim Monteiro Saldanha, filho da de cujos, declarada acharem-se ausentes desta Comarca, os herdeiros Francisco Lôbo dos Santos, residente em "Apaga Fôgo" da Comarca de "Serra Negra", Estado do Rio Grande do Norte, Izaura Minteiro Saldanha, residente em Agusto Severo, Estado do Rio Grande do Norte, Valdemar Benicio Maia, residente na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, Deomedes Lôbo dos Santos, residentes em Alvorêdo, Comarca do Catolé do Rocha deste Estado Naltilia Lôbo Maia, Izaura Lôbo Maia, Sebastião Benicio Maia, Belisio Benicio Maia, estes residentes na Fazenda Varzea do Roçado da Comarca de Catolé do Rocha e filhos da herdeira falecida Olivia Monteiro Maia, inclusive Valdemar e Nelson Benicio Maia, sendo este ultimo residente em Martins, Rio Grande do Norte, ordenei se passasse o presente edital que será afixado no lugar do custume, á porta do edificio do Forum des-

ta cidade e publicado uma vêz no Orgão Oficial do Estado "A União", deixando de ser publicado em Jornal Oficial digo em Jornal local, porque não existe imprensa nesta Comarca, por meio do qual, cito e chamo os sobre ditos herdeiros, para dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da ultima citação se pronunciarem a respeito da descrição dos bens do aludido espolio e dos valores a eles atribuidos, ficando ditos herdeiros desde logo citados para todos os termos do inventario e partilha sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos vinte e nove (29) de julho de 1946. Eu, João Antonio Vieira escrivão o escrevi. (a) Luiz Gomes de Araujo. — Está conforme com o original; dou fé. Eu, João Antonio Vieira, escrivão o escrevi e o copiei.

(Cópia) — EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRASO DE 60 DIAS — O Dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da Comarca de Tabaiana do Estado da Paraiba, na forma da lei, etc. — Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado neste juizo e cartorio do 1º oficio, o inventario dos bens deixados por falecimento de MANOEL FERREIRA BARBOSA, pelo inventariante José Ferreira Barbosa foi declarado acharem-se ausentes os seguintes herdeiros: Vicente Ferreira Barbosa, residente no Estado do Maranhão, João Correia de Queiroz, Olivia Francisca Barbosa, casada com Jose Lopes, Ozorio Francisco Barbosa e Josefa Ferreira Barbosa, residentes no Recife, capital de Pernambuco, Manoel Ferreira Barbosa, João Ferreira Barbosa residentes em lugar ignorado. Em virtude do que, mandei passar o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo qual chamo e cito os referidos herdeiros, para no prazo de cinco dias, após a extinção daquele praso, comparecerem no cartório do 1º oficio para falar sobre as declarações dadas pelo inventariante e acompanhar todos os demais termos do investario, até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado na porta do Fórum e publicado uma vez no Diario Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Tabaiana, aos 7 de Agosto de 1946. Eu, Francisca Lins de Albuquerque, escrevente em exercicio de escrivã, datilografei o presente que tambem assino. (aa) Frascisca Lins de Albuquerque. — Onesipo Aurelio de Novais. Conforme: dou fé. Data supra. A Escrevente em exercicio: — FRANCISCA LINS DE ALBUQUERQUE

EDITAL DE CITAÇÃO — O Dr. Luiz Silvio Ramalho Juiz de Direito da Comarca de Sabugi do Estado da Paraiba em virtude da lei, etc. — Faz saber aos que o presente virem, dele noticia tiverem e interessar possa que iniciado neste Juizo o inventario dos bens deixados por falecimento de MANOEL ANACLETO DE ARAUJO, o inventariante Sebastião Anacleto Gomes declarou se acharem ausentes os herdeiros João Evaristo da Silva, Maria Bernardina de Jesús, José Paulo Gomes, José do Vale Gomes, residentes respectivamente em Currais Novos, Acari e Parelhas do Estado do Rio Grande do Norte; Antonio Anacleto Gomes e sua mulher D. Ernestina Gomes, Antonio Pedro de Sousa e sua mulher Ana Maria da Conceição, residentes no municipio de Patos; Sebastião do Vale Gomes, residentes em Lagoa de Remigio deste Estado; pelo que se passou o presente edital com o prazo de 30 dias, citando os referidos herdeiros para dizerem sobre as declarações do inventariante, dentro do prazo legal, ficando os mesmos citados para todos os termos do inventario até final partilha sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados será este publicado no Jornal Oficial e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sabugi aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e seis Eu, Jovino Machado da Nóbrega escrivão o datilografei e assino (aa) — Jovino Machado da Nóbrega. Luiz Silvio Ramalho. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: JOVINO MACHADO DA NÓBREGA.

SOCIEDADES

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DESPORTIVA PARAIBANA

Da Federação, seus fins e organização básica

Art. 1º — A Federação Desportiva Paraibana, fundada em 3 (três) de Maio de 1919, com a denominação de Liga Desportiva Paraibana, é uma sociedade civil, com séde em João Pessoa, Capital do Estado da Paraiba, constituida atualmente das seguintes entidades: Felipéa Esporte Clube, Botafogo Futebol Clube, 13 Futebol Clube, Tibiri Recreativo Esporte Clube, Palmeiras Esporte Clube, Clube Atlético Delaport, 19 de Março Futebol Clube e Clube Astréia.

Art. 2º — A Federação tem por fim.

I) dirigir e incentivar o futebol amador e profissional na Paraiba, na forma do art. 18 do decreto-lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, promovendo a sua difusão e o seu aperfeiçoamento;

II) promover campeonatos, torneios e competições de futebol;

III) incentivar, por meio de processos educativos compativeis, como fundamento de atividade institucional, a cultura moral, civica e intelectual, sobretudo no meio das gerações mais novas;

IV) estimular, no seio de seus filiados, a criação de bibliotecas e escolas de instrução militar e o desenvolvimento de outros desspostes.

Art. 3º — Funcionará a referida sociedade por tempo indeterminado e pautará suas atividades pelo exposto no presente Estatuto e demais leis acessórias.

Dos Poderes da Federação

Art. 4º — Constituem poderes dirigentes da Federação:

a) a Assembléia Geral.

b) a Presidência.

c) o Tribunal de Justiça Desportiva

d) o Tribunal de Contas

Art. 5.º — O Presidente da Federação, com a provação da Assembléia Geral poderá criar órgãos de cooperação e comissões auxiliares com atribuições definidas, para melhor desempenho de suas funções.

Art. 6.º — Os serviços internos serão distribuidos em Departamentos especializados (amadores, profissionais, arbitros e assistência social) e os da secretaria e tesouraria em secções todos chefiados por funcionários da entidade, escolhidos e nomeados livremente pelo Presidente

§ único — O funcionamento dos órgãos de cooperação, departamentos, comissões auxiliares e demais serviços internos será previsto no Regulamento Geral a ser baixado.

Art. 7º — A Federação possue personalidade juridica, de maneira que as obrigações por ela contraidas não se estendem ás associações filiadas, nem lhes criam vinculos de solidariedade. Todas a rendas e recursos da mesma, inclusive os provenientes das obrigações que assumir serão rigorosamente empregados na realização dos fins a que se destina.

Art. 8º — Terá a Federação, além de uma bandeira, um escudo e um uniforme.

§ 1º — Constará a sua bandeira de um retangulo amarelo tendo ao centro um escudo azul-marinho com as letras F. D. P. na mesma côr copiando-lhe a forma. O campo amarelo terá as dimensões de um metro e oitenta centimetros por um metro, sendo o escudo de sessenta centimetros por cincoenta e cinco, tudo de acôrdo com o desenho aprovado

§ 2º — O escudo será o descrito no paragrafo anterior com as mesmas cores e dimensões proporcionais

§ 3º — O uniforme da F. D. P. será o adotado anteriormente.

Das associações desportivas, direitos e deveres

Art. 9º — São direitos das associações, além de outros que porventura lhes caibam:

I) reger-se por leis próprias, sujeitas a aprovação da Federação;

II) disputar os campeonatos, torneios e jogos promovidos pela dirigente local;

III) impugnar a validade de jogos, apresentar recursos dos atos que julgar lesivos aos seus interesses e aos dos seus atletas e associados, observadas as leis da Federação;

IV) beneficiar-se das organizações que a Federação, dentro de suas finalidades possue ou venha a criar em favôr de jogadores e das próprias associações, observadas as competentes regulamentações;

V) denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva, praticadas por outras associações, ou por pessoas vinculadas a qualquer delas ou á Federação, podendo acompanhar inqueritos e processos que, em consequência, venham a ser instaurados.

VI) participar da Assembléia Geral.

Art. 10. — São deveres das associações, além de outros que porventura lhes assistam:

I) ter personalidade juridica;

II) possuir administração idônea;

III) reconhecer a Federação como única dirigente do futebol amador e profissional em João Pessôa;

IV) subordinar a organização de suas leis ás determinações dêste Estatuto e demais leis acessórias;

V) não permitir que as funções executivas sejam examinadas senão pelo respectivo presidente;

VI) efetuar o pagamento de taxas, percentagens, multas e quaisquer outras modalidades de contribuições devidas á Federação ou a entidades superiores, dentro de prazos legais;

VII) ter denominação nacional e diferente da de outras associações, não sendo admitida denominação que se preste á propaganda comercial;

VIII) adotar bandeira, escudo e uniforme, inconfundiveis com os de qualquer outra associação filiada ou da Federação;

IX) possuir séde própria ou arrendada;

X) manter relações desportivas com as demais associações e agremiações vinculadas á Federação, nas condições estabelecidas nas leis desta e das entidades superiores;

XI) manter serviços médicos e odontológicos eficientes, por conta própria ou por meio de contrato com organizações ou profissionais idôneos;

Continua

ANUNCIOS DIVERSOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

DELEGACIA NO ESTADO DA PARAIBA

Aviso aos Empregados

1º — De acôrdo com os Decretos nºs. 8.621 e 8.622 de 10|1/46, a partir do mês de Junho p. passado, são contribuintes obrigatórios do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) todas as empresas subordinadas a este Instituto.

2º — A contribuição devida pelas empresas ao SENAC, corresponderá a 1°|° (um por cento) do montante dos salários pagos aos empregados e retiradas de empregadores segurados, sôbre o qual incidir o desconto de contribuições para o I. A. P. C.

3º — Em todas as guias de recolhimento de contribuições para o I. A. P. C., referentes ao mês de Junho de 1946 e meses subsequentes deverá constar a correspondente contribuição para o SENAC.

4º — Essa contribuição é devida apenas empresa.

5º — Para maior facilidade do recolhimento bastará enquanto vigorar a taxa de 5°|° para o IAPC, que no valor total de cada guia de recolhimento dêsse Instituto, se adicione a taxa de 10°|° que representará a contribuição para o SENAC.

João Pessoa, 12 de Agosto de 1946.

SEVERINO UMBELINO DE ALMEIDA — Delegado.

COOPERATIVA CAIXA RURAL DE BANANEIRAS

1.ª Convocação de Assembléia Geral

Ficam convidados todos os associados da Cooperativa Caixa Rural de Bananeiras, sociedade de responsabilidade ilimitada, para uma reunião de Assembléia Geral, que se realizará no dia 20 do corrente, ás 14 horas, em sua séde social, a fim de se tomar conhecimento da renuncia dos diretores presidente e gerente da Sociedade.

Na referida sessão, serão tratados assuntos outros e interesse social.

Bananeiras, 12 de agosto de 1946.

Pelo presidente — **Eloi Farias** — Presidente.

VISTO: — **Edigardo Soares** — Diretor D. A. C.

AVISO

Instituto Histórico

ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

Nos termos do art. 18 dos respectivos estatutos, o presidente do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano, convocou uma sessão especial para o dia 18 do corrente domingo, ás 15 horas, na séde social, afim de proceder-se á eleição da nova diretoria que tem de reger os destinos daquela associação no periodo 1946-47.

Por nosso intermédio, o presidente respectivo encarece o comparecimento dos socios efetivos.

EDITAL — Cooperativa Caixa Rural de Bananeiras Ltda. — Assembléia Geral Ordinária — Primeira Convocação.

Pelo presente edital, ficam convidados todos os associados da Cooperativa Caixa Rural de Bananeiras Limitada, para a sessão da Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, a se realizar no dia dezoito de Agosto do corrente ano, ás 14 horas, na sua séde social á rua Floriano Peixoto n.º 96 nesta Cidade, afim de se proceder a eleição para a nova diretoria da referida cooperativa.

BANCO AUXILIAR DO PÔVO S/A

CAMPINA GRANDE — PARAIBA

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1946

ATIVO

DISPONIVEL			
Caixa:			
Em moéda corrente		344.348,80	
Em depósito no Banco do Brasil		1.307.900,40	
A ordem da Superintendencia da Moéda e do Crédito		421.164,80	2.073.414,00
REALIZAVEL			
Titulos descontados	8.891.503,90		
Correspondentes no Pais ..	461.076,60	9.353.480,50	
Imóveis		272.527,00	
Outros valores		99.993,70	9.726.001,20
IMOBILIZADO			
Edificio de uso do Banco		120.000,00	
Móveis e utensilios		34.631,00	154.631,00
RESULTADOS PENDENTES			
Juros		13.060,30	
Despesas gerais		25.080,60	38.140,90
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Titulos a receber c/alheia		6.690.853,40	
Outras contas		22.500,00	6.713.353,40
		Cr$	18.705.540,50

PASSIVO

NÃO EXIGIVEL			
Capital		1.375.000,00	
Fundo de reserva legal		186.350,60	
Fundo de previsão		864.237,60	2.425.588,20
EXIGIVEL			
Depósito á vista e a prazo:			
C/C sem limite	4.783.183,40		
C/C limitadas	2.464.317,80		
C/C sem juros	432.819,60	7.680.320,80	
A prazo:			
Depósitos a prazo fixo		1.710.978,10	
		9.391.298,90	
OUTRAS RESPONSABILIDADES			
Obrigações diversas (impostos)		35.660,60	
Dividendos a pagar		32.046,70	9.459.006,20
RESULTADOS PENDENTES			
Contas de resultado			107.592,70
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Dep. titulos á cobrança no Pais		6.690.853,40	
Outras contas		22.500,00	6.713.353,40
		Cr$	18.705.540,50

Campina Grande, 31 de julho de 1946.

SILVIO DA MOTA SILVEIRA — Presidente.

TERTULIANO PEREIRA DE BARROS — Gerente.

EPAMINONDAS CAMARA — Contador.

Departamento de Saneamento de João Pessôa

AVISO

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 835, de 25 de julho de 1946, as taxas de agua e esgoto referentes ao mês de julho deverão ser pagas na Tesouraria desta Repartição até o dia 15 do corrente.

A partir do dia 16 as taxas ficarão acrescidas da multa de 10°|°.

Do dia 21 em diante serão expedidas as notificações de fechamento dagua por falta de pagamesto dos prédios em atrazo.

A DIRETORIA.